



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59336.000512/2021-60

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - 533014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Eng. Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.111-021, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 694.519 SDS/PE e do CPF nº 085.357.524-04, nomeado através da Portaria MIDR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no D.O.U. nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023, cuja competência foi delegada por meio da Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023, e, de outro lado, a **UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.214.624/0001-28, estabelecida na Av. Lins Petit, nº 140, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-235, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Executiva – Presidente, a Sra. **MARIA DE LOURDES CORRÊA DE ARAÚJO**, RG nº 660.719 SSP/PE, CPF nº 080.238.594-04, residente e domiciliada em Recife/PE, e pelo Tesoureiro, o Sr. **DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO**, RG nº 915.337 SSP/PE, CPF nº 076.618.194-49, residente e domiciliado em Recife/PE, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 59336.000512/2021-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUDENE nº 02/2022**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e reajustar o valor do CONTRATO ORIGINAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do Contrato SUDENE nº 02/2022 prorrogada por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2024 a 01/07/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. Assim sendo, o contrato será reajustado em 3,23% (três inteiros e vinte e três décimos por cento), com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses até abril 2024, a ser aplicado a partir da fatura do vencimento de julho de 2024, conforme o mês de aniversário do contrato, com vigência julho/2024 a junho de 2025, ficando o valor dos planos como abaixo definido:

PLANO “A” BÁSICO - ENFERMARIA

FAIXA ETÁRIA	VIDAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ATUALIZADO (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)	VALOR TOTAL ATUALIZADO (12 MESES) (R\$)
0 a 18 anos	36	237,1	244,764921	8.535,60	8.811,54	102.427,20	105.738,4460
19 a 23 anos	5	268,09	276,75676	1.340,45	1.383,78	16.085,40	16.605,4056
24 a 28 anos	11	381,57	393,905319	4.197,27	4.332,96	50.367,24	51.995,5021
29 a 33 anos	23	406,07	419,19735	9.339,61	9.641,54	112.075,32	115.698,4685
34 a 38 anos	29	441,93	456,216625	12.815,97	13.230,28	153.791,64	158.763,3854
39 a 43 anos	17	544,86	562,474125	9.262,62	9.562,06	111.151,44	114.744,7215
44 a 48 anos	2	631,66	652,080178	1.263,32	1.304,16	15.159,84	15.649,9243
49 a 53 anos	9	815,66	842,028493	7.340,94	7.578,26	88.091,28	90.939,0773
54 a 58 anos	22	1.099,92	1135,47799	24.198,24	24.980,52	290.378,88	299.766,1904
59 anos ou mais	96	1.418,68	1464,5428	136.193,28	140.596,11	1.634.319,36	1.687.153,3094
TOTAL	250	-	-	-	-	2.573.847,60	2.657.054,43

PLANO “B” APARTAMENTO - OPCIONAL

FAIXA ETÁRIA	VIDAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ATUALIZADO (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)	VALOR TOTAL ATUALIZADO (12 MESES) (R\$)
0 a 18 anos	36	333,6	344,384554	12.009,60	12.397,84	144.115,20	148.774,1274
19 a 23 anos	5	377,2	389,394046	1.886,00	1.946,97	22.632,00	23.363,6428
24 a 28 anos	11	536,87	554,225826	5.905,57	6.096,48	70.866,84	73.157,8090
29 a 33 anos	23	571,34	589,810165	13.140,82	13.565,63	157.689,84	162.787,6056
34 a 38 anos	29	621,79	641,891103	18.031,91	18.614,84	216.382,92	223.378,1038
39 a 43 anos	17	766,6	791,382491	13.032,20	13.453,50	156.386,40	161.442,0283
44 a 48 anos	2	888,72	917,450362	1.177,44	1.834,90	21.329,28	22.018,8087
49 a 53 anos	9	1.147,60	1184,69938	10.328,40	10.662,29	123.940,80	127.947,5334
54 a 58 anos	22	1.547,54	1597,56856	34.045,88	35.146,51	408.550,56	421.758,1008

59 anos ou mais	96	1.996,02	2060,54694	191.617,92	197.812,51	2.299.415,04	2.373.750,0695
TOTAL	250	-	-	-	-	3.621.308,88	3.738.377,83

3.2. O valor total estimado da contratação, do Plano Básico, passa de R\$ 2.573.847,60 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 2.657.054,43 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Aditivo, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, na seguinte Classificação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 533014 / 53203

Fonte: 1000, 1050 ou 1052

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade (ação 2000)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 - Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Empenho: 2024NE000153

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato SUDENE nº 02/2022 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Representante da SUDENE

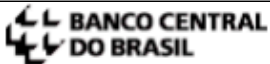
MARIA DE LOURDES CORRÊA DE ARAÚJO

Representante da Contratada

DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO

Representante da Contratada

ANEXO - CÁLCULO DO INPC

 **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
16/05/2024 - 16:03
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 2.573.847,60 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03232780
Valor percentual correspondente	3,232780 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.657.054,43 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 20/06/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES CORREA DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670795** e o código CRC **E99E3E29**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2024 | Edição: 122 | Seção: 3 | Página: 119

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 533014

Número do Contrato: 2/2022.

Nº Processo: 59336.000512/2021-60.

Pregão. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE. Contratado: 11.214.624/0001-28 - UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Objeto: O termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato original. Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.657.054,43. Data de Assinatura: 26/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

